**ANEXO III – RESOLUÇÃO CME/Pel nº 02/2021**

**CENSO ESCOLAR / Programa EDUCACENSO**

 O Censo Escolar é um levantamento de dados estatístico- educacionais de âmbito nacional realizado todos os anos e coordenado pelo MEC/INEP. Ele é feito com a colaboração das Secretarias Estaduais e Municipais da Educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país. Trata-se do principal instrumento de coleta de informações da educação básica, que abrange as suas diferentes etapas e modalidades: ensino regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

 O Censo Escolar coleta dados sobre estabelecimentos, matrículas, funções docentes, movimento e rendimento escolar. Essas informações são utilizadas para traçar um panorama nacional da educação básica e servem de referência para a formulação de políticas públicas e execução de programas na área da educação.

 O Programa EDUCACENSO ([http://educacenso.inep.gov.br](http://educacenso.inep.gov.br/)) é uma ferramenta que permite obter dados individualizados de cada estudante, docente/profissional escolar em sala de aula, turma e escola do país, tanto das redes públicas (federal, estaduais e municipais) quanto da rede privada. Todo o levantamento é feito pela internet e o resultado é uma radiografia detalhada do sistema educacional brasileiro.

 As escolas pertencentes ao SME/Pel devem, obrigatoriamente, solicitar o cadastramento no Programa EDUCACENSO. Este procedimento é realizado pela SMED, por meio do envio, por parte das escolas, dos documentos solicitados por este órgão. Após cadastro no programa, as escolas deverão preencher, anualmente, o EDUCACENSO em duas etapas:

 – a primeira etapa, de coleta dos dados;

 – a segunda etapa, para informar a situação final dos alunos/crianças no ano anterior.

 A Secretaria Municipal da Educação e Desporto informa e orienta as escolas, públicas e privadas, para o preenchimento das etapas do programa.